CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.721 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial do Município de Itaguaí a Escola Bíblica Dominical, conforme a Lei Estadual 8.282/2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 02 de abril de 2019

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Rubem Vieira de Souza